

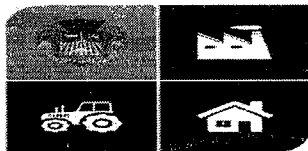
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ~~037~~10 de novembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 2.931.666,66 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

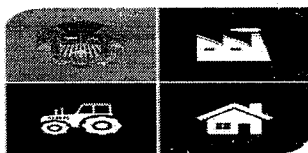
O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.931.666,66 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO		
239	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	190.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
243	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	6.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
257	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	225.000,00
	3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
280	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	20.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
282	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	200.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
282	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	250.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
287	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO	80.000,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	



300	12.365.2002.2012.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 78.000,00 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
335	12.367.2002.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 30.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
508	12.365.2002.2011.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 50.000,00 3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
508	12.365.2002.2011.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 56.000,00 3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
555	12.361.2002.2020.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 55.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
558	12.361.2002.2020.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 75.000,00 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
574	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 200.000,00 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 100.000,00 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 100.000,00 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 100.000,00 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 116.666,66 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 150.000,00 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 200.000,00 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos

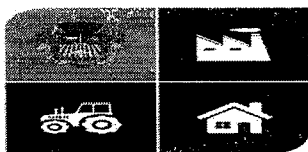


04
f

577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
577	12.365.2002.1001.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial e ou/ total das seguintes dotações orçamentárias:

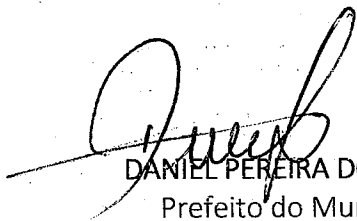
240	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-300.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-225.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-190.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-78.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-75.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-55.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-20.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-6.000,00
244	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-56.000,00
245	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-200.000,00
246	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00
247	12.361.2002.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-250.000,00

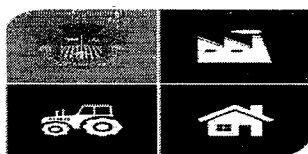


260	12.361.2002.2020.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00
261	12.361.2002.2020.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00
284	12.365.2002.2011.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 540 000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-80.000,00
302	12.365.2002.2012.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-200.000,00
302	12.365.2002.2012.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-50.000,00
306	12.365.2002.2012.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-350.000,00
329	12.367.2002.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 540 000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-30.000,00
330	12.367.2002.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-116.666,66
507	12.365.2002.2011.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-150.000,00
531	12.365.2002.2012.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 542 000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	-200.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 10 de novembro de 2025.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

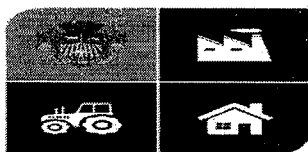
Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, com a finalidade de cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores da Educação e para a aquisição de um imóvel localizado na Rua 2, Travessa João Augusto da Fonseca II, nº 85, centro, Itapeva/MG, destinado a abrigar as dependências de uma nova creche municipal.

A cobertura do referido crédito será realizada por meio da anulação de saldos orçamentários não utilizados, conforme autoriza a legislação vigente.

Ressaltamos que tais despesas são fundamentais para a continuidade e o desenvolvimento das ações promovidas pela Administração Municipal. É de conhecimento de todos a dificuldade enfrentada pelo Município em virtude da alta demanda por vagas na educação infantil. Dessa forma, a aquisição do referido imóvel representa a solução mais célere encontrada pelo Poder Executivo para reduzir a fila de espera, até que uma nova unidade de creche seja planejada e construída, o que está previsto para ocorrer em aproximadamente dois anos.

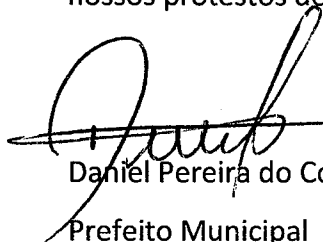
Outro aspecto relevante considerado foi a localização estratégica do imóvel, situado nas proximidades da Escola Municipal Edilamar Poscai Uneshi Cassalho, o que facilitará o acesso e a integração das famílias atendidas. Estima-se que, após as reformas necessárias — a serem concluídas em cerca de seis meses —, será possível disponibilizar aproximadamente 200 novas vagas na rede municipal de educação infantil.

Em anexo, seguem os documentos do imóvel e as respectivas avaliações.

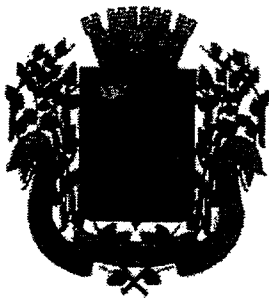


Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos à Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal



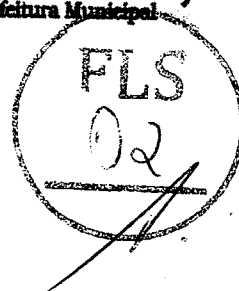
Prefeitura Municipal de Itapeva
Secretaria Municipal de Educação

Avenida Leonardo Rossi, 193

Fone: (35) 3434-2089

E-mail : secretariadeeducacao@itapeva.mg.gov.br

CEP : 37.655-000



Ofício: 187/2025

Assunto: Solicitação(faz)

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Gabinete do prefeito

Data: 07/08/2025

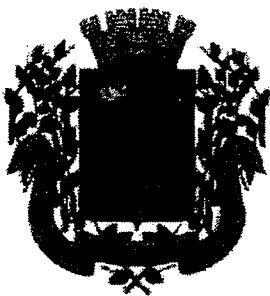
Assunto: Análise para fins de aquisição de imóvel – Rua 2 Travessa João Augusto da Fonseca II , número 85 – Centro de Itapeva - MG – Implantação de unidade de ensino .

Excelentíssimo Senhor Prefeito , Daniel Pereira do Couto ;

Considerando o crescimento contínuo no número de inscrições para vagas na educação infantil, especialmente no que se refere ao atendimento em creches, vimos, por meio deste, solicitar a análise para fins de **aquisição do imóvel com endereço citado acima .**

O referido imóvel apresenta condições estruturais compatíveis com os requisitos mínimos para funcionamento de uma unidade de ensino infantil, necessitando apenas de ajustes e adequações pontuais, o que permitiria uma rápida resposta às atuais demandas da comunidade.

Ressaltamos que, diante da falta de tempo hábil para construção de uma nova creche, a utilização deste imóvel representa uma solução viável, eficiente e economicamente adequada, permitindo atender, em curto prazo, um maior número



Prefeitura Municipal de Itapeva
Secretaria Municipal de Educação

Avenida Leonardo Rossi, 193

Fone: (35) 3434-2089

E-mail : secretariadeeducacao@itapeva.mg.gov.br

CEP : 37.655-000



de crianças e garantir o acesso à educação infantil conforme preconiza a legislação educacional vigente.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação e os devidos encaminhamentos legais e técnicos para a possível aquisição do imóvel em questão, com vistas à implantação de uma nova unidade de ensino para Creche e Educação Infantil.

Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Senhoria quanto à importância desta iniciativa para o desenvolvimento educacional local, desde já agradecemos.

Atenciosamente :

Maria Taís Santos Lemes.
Secretária Municipal de Educação

Maria Taís dos Santos Lemes
Secretária Municipal de Educação

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Justificativa de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel

1. Da Finalidade e Justificativa

Trata-se de solicitação de desapropriação do imóvel localizado na **Rua 2, Travessa João Augusto da Fonseca II, nº 85, Centro, Itapeva/MG**, para a criação de uma nova unidade de ensino dedicada à educação infantil. A medida se faz necessária para atender à crescente e urgente demanda por vagas em creches no município, especialmente para crianças de 4 meses a 5 anos de idade.

A fila de espera por vagas na creche local tem se mostrado um desafio significativo para a Secretaria Municipal de Educação. Atualmente, a demanda não atendida atinge aproximadamente **quarenta crianças**, número que impõe a necessidade de uma solução rápida e eficaz. A criação de uma nova unidade de educação infantil é a única alternativa viável para garantir o acesso dessas crianças à educação e proporcionar tranquilidade às famílias.

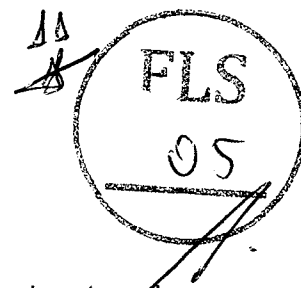
2. Da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel em questão, com área total de 960 m² e uma construção existente de aproximadamente 650 m², foi cuidadosamente analisada e se justifica por diversos fatores:

- **Localização Estratégica:** O imóvel está situado em frente a um estabelecimento de ensino já existente, o que facilita a logística e a integração da nova unidade à rede escolar municipal.
- **Adequação Estrutural:** A edificação existente, um galpão com pé direito de 7 metros e uma área de aproximadamente 500 m², oferece um espaço amplo e adequado para ser totalmente adaptado. A estrutura permite a criação de salas de aula, berçários, refeitório e áreas de recreação, sem a necessidade de uma nova construção do zero.

9

CHEFIA DE GABINETE



- **Rapidez na Implementação:** A adaptação da estrutura existente é consideravelmente mais rápida e econômica do que a construção de um novo prédio, permitindo que as vagas sejam disponibilizadas em um prazo menor para a comunidade.

3. Da Legalidade

A desapropriação por utilidade pública está prevista no **Decreto-Lei nº 3.365/41**. O artigo 5º, alínea "h", do referido decreto, estabelece que a construção ou ampliação de edifícios públicos para a educação é uma causa legítima de declaração de utilidade pública.

Com base na demanda social comprovada e na adequação do imóvel para atender ao interesse público, a desapropriação se mostra totalmente justificada e em conformidade com a legislação vigente.

4. Conclusão

Diante do exposto, declaro a **utilidade pública** do imóvel situado na Rua 2, Travessa João Augusto da Fonseca II, nº 85, Centro, Itapeva/MG, para fins de desapropriação. A medida é fundamental para garantir o direito constitucional à educação de quarenta crianças e atenuar o déficit de vagas em creches no município.

Itapeva, 06 de agosto de 2025



DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18677625000158

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - Telefone: (35) 3026-4114

RULISSES ESCOBAR, 30 - Centro

Cadastro de imóvel

Filtros aplicados ao relatório: Indica se o imóvel é Rural igual a N, Logradouro do Endereço que contenha travessa, Cadastro do Imóvel igual a 000002187

Dados Cadastrais									
Cadastro	Inscrição Municipal	Rural	Data de Cadastro	Data de Alteração	Sector Vencimento	Sector	Quadra	Lote	Unidade
000002187	01.04.034.0013.0001.1	N	0	25/06/2025	1	04	034	0013	0001
Endereço do Imóvel									
R RUA 2 - TRAVESSA JOAO AUGUSTO DA FONSECA II, nº 85 - Centro									
Distrito	Loteamento								
0 -	91785 - SAO JORGE								
Imobiliária	CNPJ								

Dados no Registro de Imóveis						
Cartório	Matrícula	Data Matrícula	Livro	Folha	Escriturado	Data Escritura
		0			N	0

Espécie do Título

Proprietários/Co-proprietários

Tipo de Proprietário	Nome	CPF/CNPJ	RG/Inscr. Est.	Data Inicio	Data Fim	Principal
Proprietário	ANTONIA DAMASCENO DE ALMEIDA	83126007368		01/01/1900	0	S

Cobrança

Cobrança	Data Inicial	Data Final	Tipo Cobrança	Posição	Descrição	Medida	Logradouro
753070 - Tributável	01/01/1900		Ativo	Frete		22,00	0 -

Informações do Terreno

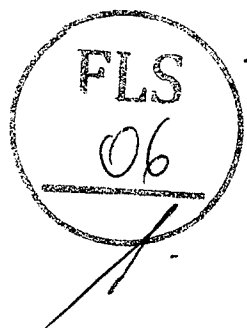
Área Terreno	Fundos	Distância	Fator Geo	Área Alagada	L Direito	L Esquerdo	Curva	Fração Ideal	Dt ITU Progressivo	Possui Aforamento
960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0	N

Características do Terreno

- | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------------|--------------------|
| 753002 - Água | 753225 - Sim | 753010 - Topografia | 753229 - Declive |
| 753015 - Setor | 753252 - Setor 3 - Marron | 753017 - Topografia do | 753063 - Plano |
| 753019 - Ano final do | 1 - Informar o Valor | 753020 - Rede elétrica | 753072 - Sim |
| 753023 - Posição fiscal do | 753070 - Tributável | 753026 - Ocupacao | 753105 - Edificado |
| 753029 - Esgoto | 753114 - Sim | 753032 - Coleta de lixo | 753121 - Sim |
| 753033 - Patrimonio | 753124 - Particular | 753034 - Valor Venal Lancado | 753117 - Não |
| 753037 - Uso | 753120 - Cedido/Outros | 753039 - Pedologia | 753122 - Inundável |
| 753042 - Passeio | 753163 - Com passeio | 753043 - Utilização | 753155 - comercial |
| 753046 - Delimitação | 753173 - Cerca | 753049 - Limpeza publica | 753182 - Sim |
| 753050 - Situação na quadra | 753183 - Uma frente | | |

Informações das Áreas Construídas

Área Construída	745,55	Área Autorizada	745,55	Não Autorizada	0,00	Cobra Taxa	S
-----------------	--------	-----------------	--------	----------------	------	------------	---



12



DECRETO Nº 007 de 31 de janeiro de 2025

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Itapeva que terá por objetivo avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

- 1- ADAILTON AP. MARQUES DA SILVA – CRECI Nº 0035981;
- 2- CLÁUDIO FERNANDES – CRECI Nº 18.662 e,
- 3- SIMONE DANIELA APARECIDA SANTOS MAGALHÃES – CRECI – MG 47665.

Prefeitura de Itapeva – MG
(35) 3434-1354
imprensa@itapeva.mg.gov.br
Rua Ulisses Escobar, 30 – CENTRO –
Itapeva – MG – CEP: 37655-000

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I- avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II- avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Municipal;
- III- avaliar as áreas remanescentes de obras pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV- verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V- elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Artigo 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, sendo considerada função relevante ao interesse público e não renumerada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o

Prefeitura de Itapeva – MG
(35) 3434-1354
imprensa@itapeva.mg.gov.br
Rua Ulisses Escobar, 30 – CENTRO –
Itapeva – MG – CEP: 37655-000

Decreto nº 38/2023.

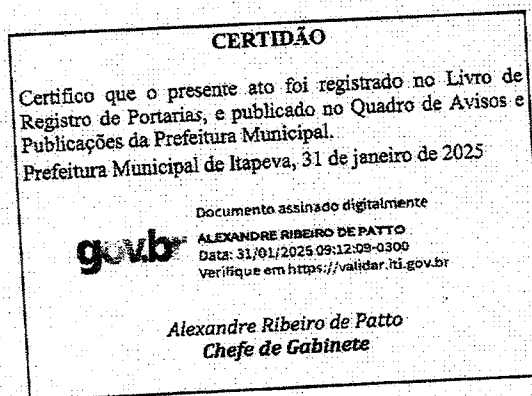
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itapeva/MG., 31 de janeiro de 2025

DANIEL PEREIRA
DO
COUTO:892498526
49

Assinado de forma digital
por DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2025.01.31
09:11:47 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva/MG



Prefeitura de Itapeva – MG
(35) 3434-1354
imprensa@itapeva.mg.gov.br
Rua Ulisses Escobar, 30 – CENTRO –
Itapeva – MG – CEP: 37655-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
CAMANDUCAIA-MG

Rua Silviano Brandão, nº 6 - Centro - Camanducaia - MG -Cep: 37.650-000
Fone:(35) 3433-1545

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMANDUCAIA-MG
JOSÉ FERNANDO CIRILO
-OFICIAL-

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

José Fernando Cirilo, Oficial do Registro
de Imóveis da Comarca de Camanducaia,
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei,
etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 9.494, CNM nº 058503.2.0009494-60, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL**: Um terreno com a área de 41,23 hectares, situado no bairro da Itapeva, município de Itapeva, desta Comarca, contendo uma casa de residência, uma casa de colono, uma casa de despejo, um rancho e um paiol, com as divisas e confrontações seguintes: Principia na estrada antiga que vai à Bragança Paulista, confrontando com Jorge Valentim Queiróz; faz canto, deixa a estrada e segue por um fexo, volta à esquerda, confrontando com herdeiros de Antonio Jacinto Ferreira, subindo pelo fexo até encontrar as divisas de Sebastião Bastos e Francisco Rodrigues Bueno até o alto; aí faz meio canto, confrontando com Pedro Rosa até encontrar as divisas de Benedito Lima de Andrade, descendo pelo mesmo fexo até encontrar as divisas de Benedito Lima de Andrade, segue pelo fexo e valo abaixo confrontando com o mesmo até o córrego, divisando com Marcílio Lima de Oliveira, segue pelo córrego e encontra o loteamento São Jorge, faz canto segue acompanhando o loteamento até a estrada velha, onde principiou e finda-se. **PROPRIETÁRIOS**: **JORGE VALENTIM QUEIRÓZ**, aposentado, portador do RG nº M.858.68-SSP-MG e CPF nº 012.845.686/87 e sua mulher **MARIA PEREIRA QUEIRÓZ**, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes na Rua Assis Monteiro, 150, cidade de Itapeva-MG. **TÍTULO AQUISITIVO**: R.4 da matrícula 2.051, do livro 02-Registro Geral, ficha 01, datado de 12/07/91. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

R.1/9.494. Data: 01/06/2.001. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelionato do Serviço de Notas da cidade de Itapeva, desta Comarca, em data de 29/08/2.001, (livro 10-E, fls. 73), os **PROPRIETÁRIOS venderam** a **ROSEVÂNIA LUNA CANDIDO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora do RG nº 900.110.082.91-SSP-CE e CIC nº 454.477.303/25, residente e domiciliada na Rua Otávio Lemes da Silva, nº 335, cidade de Itapeva-MG., uma fração ideal com a área de 2.200,00 m², em condomínio com os vendedores, pertencente ao imóvel maior, com a área de 41,23 hectares, situada no bairro da Itapeva, município de Itapeva, desta Comarca, confrontando o comum no seu todo com estrada antiga de Bragança Paulista, Jorge Valentim Queiróz, herdeiros de Antonio Jacinto Ferreira, Sebastião Bastos e Francisco Rodrigues Bueno, Pedro Rosa, Benedito Lima de Andrade, córrego, Marcílio Lima de Oliveira, loteamento São Jorge, objeto da matrícula 9.494, pelo valor de R\$21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais), cujo pagamento deverá ser efetuado pela maneira seguinte: a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais), no ato da escritura; e o restante de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), serão pagos em sete prestações mensais de R\$43.000,00 (três mil reais), cada uma, com vencimento mensal e consecutivo a partir de 29/09/00, representadas por sete notas promissórias. O referido é

Aparecida Machado Cirilo. O referido é verdade e dá fé. O Oficial:

AV.7/9.494. Data: 02/04/2.003. AVERBA-SE nos termos da certidão datada de 13/02/2.003, fornecida pela Prefeitura Municipal de Itapeva, desta Comarca, com base na Lei nº 0271, de 30/04/85, para constar que a área de 1.230,00 m², em condomínio, pertencente ao imóvel de 41,23 hectares, está dentro do perímetro urbano da cidade de Itapeva desta Comarca. A Oficiala Substituta, Maria Aparecida Machado Cirilo. O referido é verdade e dá fé. O Oficial:

R.8/9.494. Data: 02/04/2.003. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelionato do Serviço de Notas da cidade de Itapeva, desta Comarca, em data de 02/04/2.003, (livro 23, fls. 39), **ROSEVÂNIA LUNA CÂNDIDO**, já qualificada, vendeu a **MARIA ISABEL DE ARAUJO**, do lar, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.916.068.7- SSP-SP e do CPF nº 033.664.908/88, separada judicialmente, residente na cidade de Itapeva, na Rua Assis Monteiro, 274, pelo valor de R\$25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais), uma fração ideal com a área de 1.230,00 m², pertencente a uma área maior de 41,23 hectares, em comum com Jorge Valentim Queiróz, Carlos Alfredo Clemente, Alan Lemes e Alécio Lemes, pertencente a uma área maior de 41,23 hectares, confrontando o comum no seu todo com com a antiga estrada que vai para Bragança Paulista, Jorge Valentim Queiróz, herdeiros de Antonio Jacinto Ferreira, Sebastião Bastos, Francisco Rodrigues Bueno, Pedro Rosa, Benedito Lima de Andrade, o córrego, Marcilio Lima de Oliveira e o Loteamento São Jorge, imóvel esse objeto do R.1 da matrícula 9.494. A Oficiala Substituta, Maria Aparecida Machado Cirilo. O referido é verdade e dá fé. O Oficial:

R.9/9.494. Data: 22/04/2.003. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelionato do Serviço de Notas da cidade de Itapeva, desta Comarca, em data de 15/04/2.003, (livro 23, fls. 40), **RONALDO ANTONIO ROMPINELLI**, já qualificado, vendeu o imóvel objeto do registro R.5 da matrícula, pelo valor de R\$25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais), a **ANTONIA DAMASCENO DE ALMEIDA**, brasileira, comerciante, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 95.013.014.206-SSP-SPe do CPF nº 831.260.073/68, residente e domiciliada na Rua das Pedras, 369, Freguesia do Ó, São Paulo. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV.10/9.494. Data: 30/05/2.003. AVERBA-SE para constar a transferência da área de 15.000,00 m², a título de desapropriação, feita por **JORGE VALENTIM QUEIRÓZ** e s/m., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, conforme registro R.1 da matrícula 10.042, do livro 02-Registro Geral, ficha 01. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

CERTIFICO mais que constituirá condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A, caput e § 1º da Lei 15.424/04 e Lei 25.125 de 30/12/2024. =====

O referido é verdade e dou fé.
Camanducaia, 28 de agosto de 2025

JOSE FERNANDO CIRILO

OFICIAL

Selo Digital Nº IYU87919

Código de Segurança: 3562.4363.1727.8999

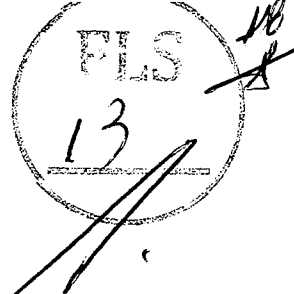
Consulte este selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emol:R\$26,97 Recomepe:R\$2,03 Tx Judiciária:R\$10,25 ISSQN:R\$0,54 Total:R\$39,79

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMANDUCAIA
JOSE FERNANDO CIRILO
OFICIAL



MEMORIAL DESCRITIVO



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva - MG.

ENDEREÇO: Travessa 2 da Rua João Augusto da Fonseca, Centro.

MUNICÍPIO: Itapeva - MG.

ÁREA: 968,07 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N= 7.481.203,872 m** e **E= 374.011,230 m**; localizado as margens da Travessa 2, Rua João Augusto da Fonseca; segue confrontando com **Travessa 2, Rua João Augusto da Fonseca** com azimuth $160^{\circ}24'05''$ e distância 20,04 m até o vértice 2, de coordenadas **N= 7.481.184,993 m** e **E= 374.017,952 m**, deflete a esquerda e segue pelas margens da **Rua Projetada Escola Edilamar**, com azimuth $70^{\circ}25'28''$ e distância 48,25 m até o vértice 3, de coordenadas **N= 7.481.201,159 m** e **E= 374.063,413 m**, deflete a esquerda e segue com azimuth $340^{\circ}40'48''$ e distância 20,05 m até o vértice 4, de coordenadas **N= 7.481.220,078 m** e **E= 374.056,780 m**, deflete a esquerda e segue com azimuth $250^{\circ}24'56''$ e distância 48,35 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

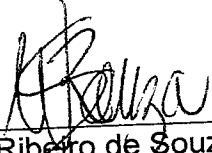
Laudo Técnico:

Wesley Ribeiro de Souza, Técnico agrimensor, portador do RG nº: 15.657.295, PCMG, CPF nº: 086.468.696-01 e do RNP nº: 08646869601, responsável técnico, atesto, sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento topográfico da área e que os valores corretos dos azimutes, distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial descritivo que o acompanha.

Atesto também que a descrição do imóvel respeita o alinhamento das vias e/ou logradouros confinantes e que respeita os limites do domínio, ou seja, que não é caso de aquisição ou transmissão de propriedade, reforço que a medição respeitou plenamente as divisas com áreas e faixas de domínio de imóveis públicos.

Atesto ainda que tenho conhecimento do prescrito no art. 213, § 14, da Lei Federal 6.015/1973, que diz: *"Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais."* O levantamento foi efetuado intramuros, uma vez que as divisas são claras e respeitadas há muitos anos.

Itapeva-MG, 09 de Setembro de 2025.



Wesley Ribeiro de Souza
TÉCNICO AGRIMENSOR
CFT-MG: 08646869601

Título:

Levantamento Planimétrico

Folha:

única

Objetivo:

Estudos e Projetos.

Área:

968,07 m²

Município:

Itapeva - MG.

Endereço:

Travessa 2 da Rua João Augusto da Fonseca, Centro.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Itapeva - MG.

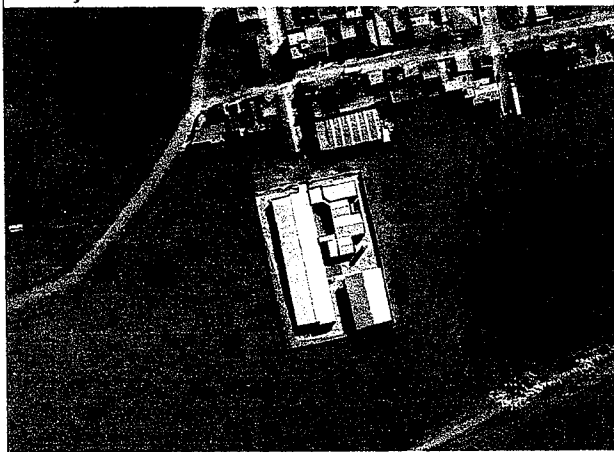
Escala:

1 / 250

Data:

09/09/2025

Situação:



Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ: 18.677.625/0001-58
REPRESENTADA PELO PREFEITO
DANIEL PEREIRA DO COUTO
CPF: 892.498.526-49

Resp. Técnico:

Wesley Ribeiro de Souza
CFL MG: 08646869601
RNP: 08646869601



RUA JANUÁRIO BARBOSA Nº: 80
CENTRO - ITAPEVA - MG
CEL: (35) 9.9934-4808

DESDE 1974

Aprovações:

),000 m

nto: 1
100
74" S
51" W

10°28'30.330465"
22°06'28.175868"
00°03'11.952683"

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsóide: SIRGAS2000

N Equador acrescido de 10.000.000 m

E MC 45° acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: 1

Latitude $\phi = 22^{\circ}46'18.979074''$ S

Longitude $\lambda = 46^{\circ}13'38.142851''$ W

Coefficiente de Escala: K = 0.999796097

Área Total

De	Para	Azimute	Distância	Coord. N(Y)	Coord. E(X)
1	2	160°24'05"	20,04 m	7.481.184,993	374.017,1
2	3	70°25'28"	48,25 m	7.481.201,159	374.063,3
3	4	340°40'48"	20,05 m	7.481.220,078	374.056,1
4	1	250°24'56"	48,35 m	7.481.203,872	374.011,1

Área: 968,07 m²

Área: 0,0968 ha

Área: 0,0400 Alqs

Perímetro: 136,69 m

E 374.050,000 m

4

21

PLANTA, CORTES E FACHADA

UNICA

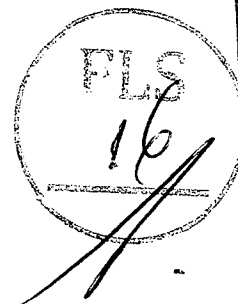
PLANTA DE UM GALPÃO INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIA: **ROSEVÂNIA LUNA CANDIDO**

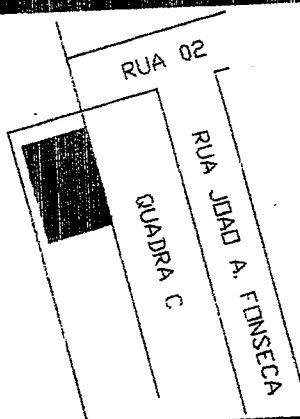
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA OTAVIO LEMES DA SILVA, 335 - ITAPEVA MG.

ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, ANEXO A QUADRA C DO LOT. S. JORGE, ITAPEVA MG. Nº 85

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2000.



SITUAÇÃO S/ ESCALA



AREA (M2)

TERRENO	2.200,00
PROJETO	.745,55
LIVRE	1.552,50

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

[Signature]
PROPRIETÁRIA: ROSEVÂNIA LUNA CANDIDO
CPF: 454.477.303/25

AUTOR
[Signature]
RENATO PEREIRA
- ENGENHEIRO CIVIL -
CREA-SP 114017/D
VISTO-MG 7414

ART Nº

REGISTRO

Recolheu as taxas devidas pela G. A.
Nº 28678 Conforme discriminação abaixo

Aprovação da planta . . . R\$ 398,33
Alinhamento . . . R\$
Alvará de Construção . . . R\$
Alvará de Habitação . . . R\$
_____ R\$
_____ R\$
_____ R\$

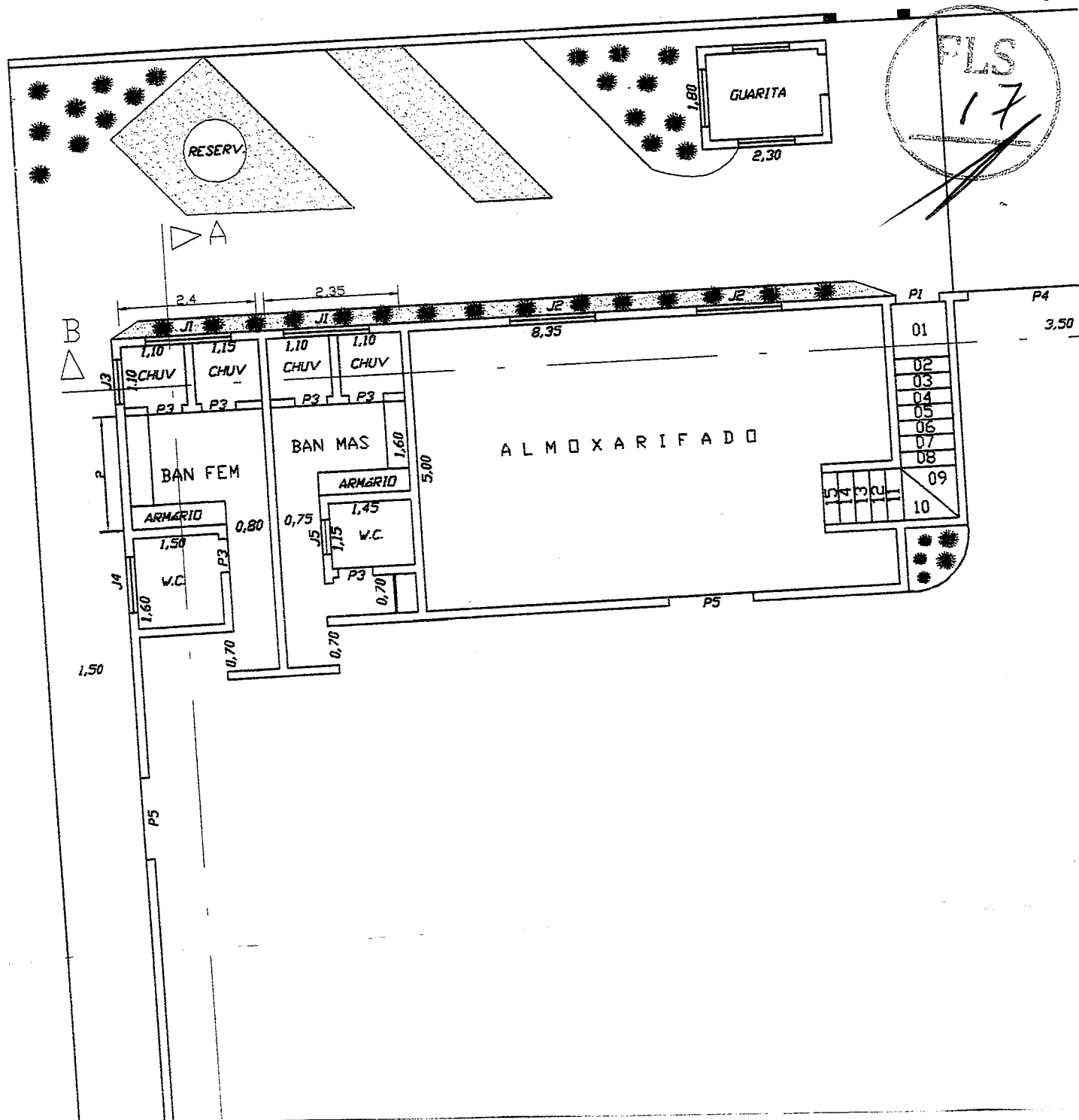
TOTAL . . . R\$ 398,33
Itapeva, 27/09/2000

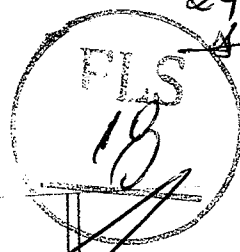
- SETOR DE REGISTRAÇÃO -

HOMOLOGO A PRESENTE PLANTA E DECLARO QUE SE PROCESSOU PELOS TRÂMITES LEGAIS.

Gabinete do Prefeito em 04/10/2000
[Signature]

O Prefeito Municipal de Itapeva - MG





34.70

ESQUADRIAS

PORTAS:

P1=0,80X2,10
P2=0,70X2,10
P3=0,60X2,00
P4=3,00X3,30
P5=1,50X2,10

VITROS:

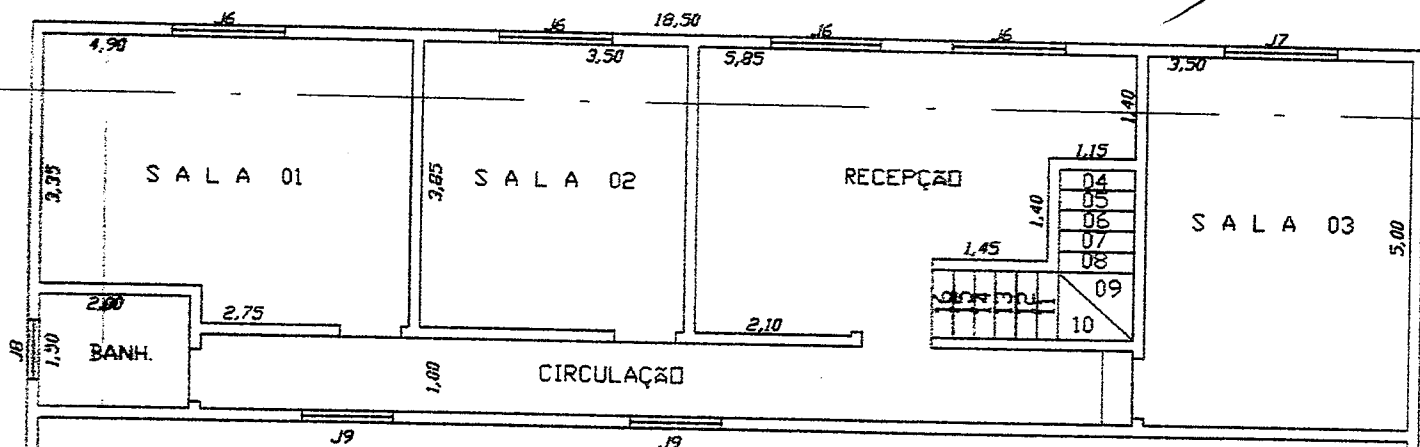
J1=1,50X0,60X2,04
J2=1,50X1,10X1,28
J3=0,80X0,60X2,04
J4=1,00X0,60X2,04
J5=0,60X0,60X2,04
J6=1,50X1,10X1,26
J7=1,50X1,10X1,00
J8=1,00X0,60X1,50
J9=1,20X1,00X1,10

18,20

▷ A

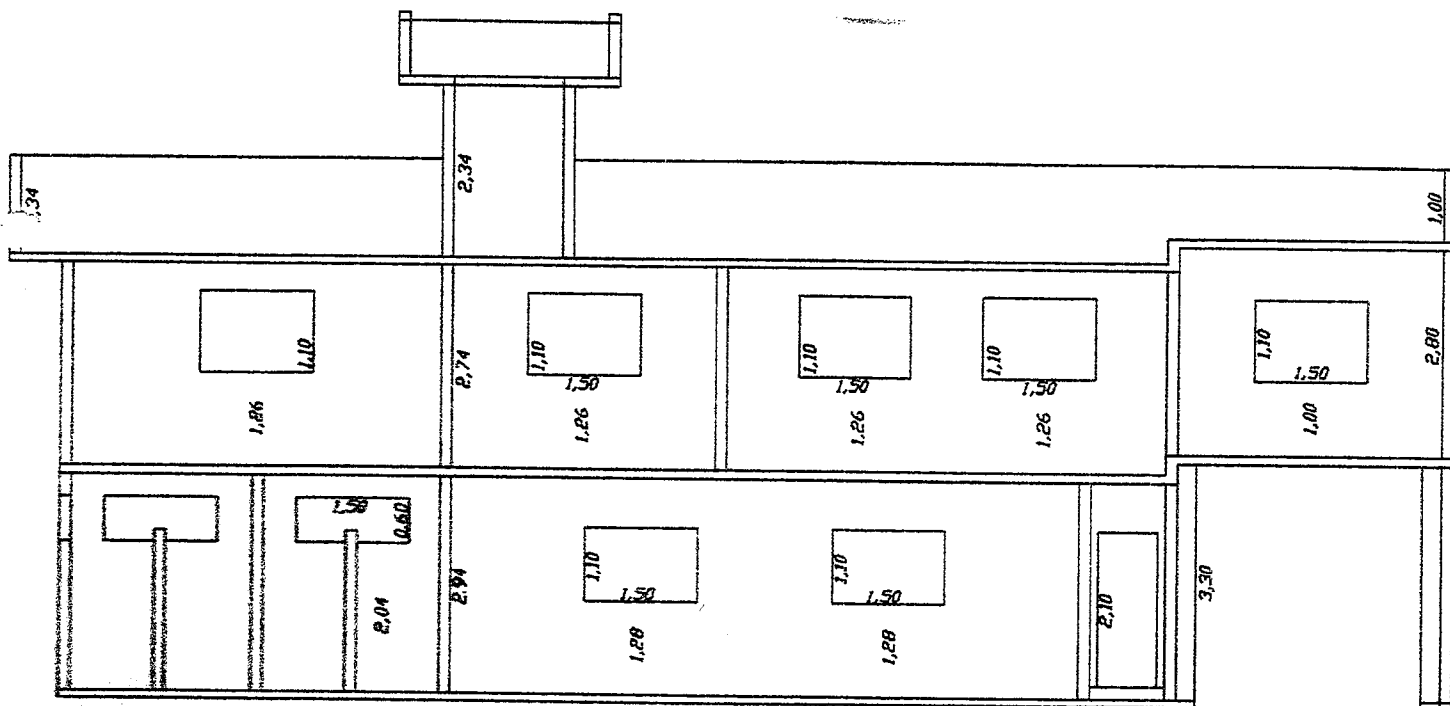
PLANTA

ESCALA 1/100



PLANTA

ESCALA 1/100



CORTE BB

ESCALA 1/100

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

O presente laudo de Avaliação refere-se à solicitação da Prefeitura Municipal, afim de Aquisição de um imóvel, situado na Travessa II da Rua João Augusto da Fonseca, nº. 85, de propriedade de ANTONIA DAMASCENO DE ALMEIDA, inscrita no CPF 831.260.073-68, que será Adquirido pelo Município, destinado a Secretaria de Educação para futuras instalações de UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

Aos oito dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Cinco, estiveram presentes no local do imóvel identificado para procederem à seguinte avaliação:

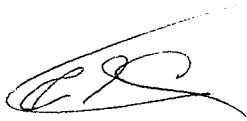
OBJETO: Um imóvel comercial, com área de Terreno de 960,00 m², contendo um galpão comercial/industrial com aproximadamente 745,55 m².

Avaliação individual pelos oficiais avaliadores nomeados, sendo: SIMONE DANIELA APARECIDA SANTOS MAGALHÃES creci MG-47665, valor de R\$ 2.600.000,00; CLAUDIO FERNANDES creci 18.662, valor de R\$ 2.100.000,00 e ADAILTON AP. MAQUES DA SILVA creci nº. 35981, valor de R\$ 3.000.000,00.

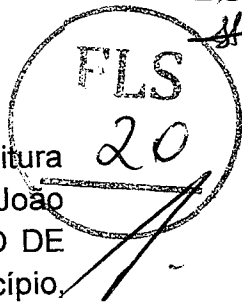
VALOR MÉDIO DEFINIDO: O valor final da presente avaliação em comum acordo para aquisição do referido imóvel foi de R\$ 2.566.666,66 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Nada mais havendo a constar eu _____

SIMONE DANIELA APARECIDA SANTOS MAGALHÃES, creci **MG-47665**, Oficial Avaliador, nomeado pelo Decreto Nº. 07/2025, lavrei o presente termo, que vai assinado, pelos demais oficiais avaliadores nomeados.


CLAUDIO FERNANDES
CRECI 18.662


ADAILTON AP. MAQUES DA SILVA
CRECI nº. 0035981





CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 51 de 16 de setembro de 2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à instalação de Creche Municipal e, dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º, alínea “e” e “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e amparada no art. 65, V e, art. 91, I, “e”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a crescente demanda por vagas em creches na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ampliar a oferta de atendimento educacional em cumprimento às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o imóvel a seguir descrito possui características técnicas e localização adequadas para a implantação de uma unidade de educação infantil, atendendo ao interesse público e social;

DECRETA:

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva - MG

28

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Travessa II da Rua João Augusto da Fonseca, nº 85, de propriedade de Antônia Damasceno de Almeida, inscrita no C.P.F. nº 831.260.073-68, com as seguintes características e confrontações: *área de 968,07 m² (Novecentos e sessenta e oito vírgula zero sete metros quadrados, contendo um galpão comercial / industrial, com aproximadamente 745,55 m² (Setecentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), construção de alvenaria,* **Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N= 7.481.203,872 m** e **E= 374.011,230 m**; localizado as margens da Travessa 2, Rua João Augusto da Fonseca; segue confrontando com **Travessa 2, Rua João Augusto da Fonseca** com azimuth **160°24'05"** e distância **20,04 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N= 7.481.184,993 m** e **E= 374.017,952 m**, deflete a esquerda e segue pelas margens da **Rua Projetada Escola Edilamar**, com azimuth **70°25'28"** e distância **48,25 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N= 7.481.201,159 m** e **E= 374.063,413 m**, deflete a esquerda e segue com azimuth **340°40'48"** e distância **20,05 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N= 7.481.220,078 m** e **E= 374.056,780 m**, deflete a esquerda e segue com azimuth **250°24'56"** e distância **48,35 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da referida área do Art. 1º deste Decreto, para instalação de uma creche, para atender a demanda de alunos moradores neste Município.

Art. 3º Pela área descrita no art. 1º, será pago o valor total de R\$ 2.566.666,66 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação que passa a fazer parte integrante deste diploma.

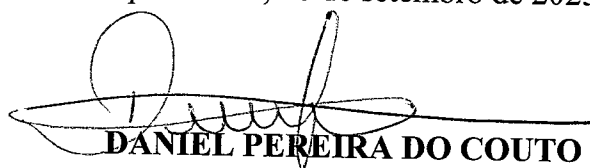
DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva - MG

Art. 4º A desapropriação que se pretende tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva/MG., 16 de setembro de 2025

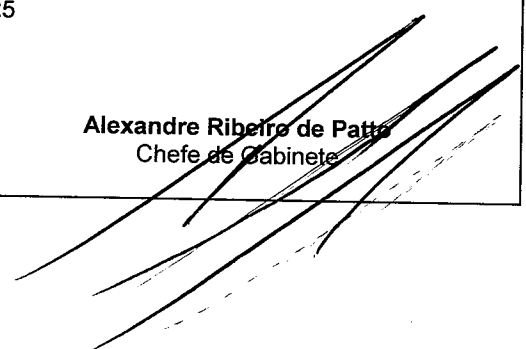


DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 16 de setembro de 2025



Alexandre Ribeiro de Patta
Chefe de Gabinete

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 214/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei –

Itapeva/MG., 10 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

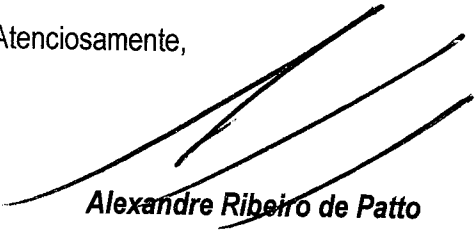
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 2.931.666,66 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de “urgência”, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em	10/11/25
Sob Nº:	358/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
	
ASSINATURA	